



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888
CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 387/2019
Data: 19/08/2019 - Horário: 15:27
Legislativo - PLO 39/2019

...../2019.

Corbélia-Pr, 15 de agosto de 2019.

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA EXECUTIVA	
10.001.04.122.0070.2.051.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA	
14 - 3.3.90.35.00.00	01001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
17 - 3.3.90.40.00.00	01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.001.09.272.0070.2.052.	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	
21 - 3.1.90.01.00.00	02040 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	800.000,00
22 - 3.1.90.03.00.00	02040 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	210.000,00
Total Suplementação:		1.056.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso:

§ 1º - o provável Excesso de Arrecadação conforme disposto no Art. 43, § 3º, da Lei 4320 de 17 de março de 1964, nas alíneas das Receitas discriminadas abaixo, no valor de **R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)**.

Receita:	1.2.1.8.01.1.1.00000000 CPSSS do Servidor Civil ativo	Fonte: 2040	236.000,00
Total da Receita:			236.000,00

§ 2º - o cancelamento parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888
CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	
10.099.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA - FUNDO DE PREVIDENCIA	
10.099.99.999.9998.9.998.	RESERVA DE CONTINGENCIA - FUNDO DE PREVIDENCIA	
25 - 9.9.99.99.00.00	99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	820.000,00
	Total Redução:	820.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Corbélia-Pr, em 15 de agosto de 2019.


Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro - Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.806/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei de crédito adicional suplementar, tem por objetivo reforçar as dotações orçamentárias, das despesas com aposentadorias e pensões, tendo em vista o crescente número de processos de aposentadoria encaminhados a CASSEMC, o orçamento previsto não é suficiente para atender as demandas, portanto faz-se necessário complementá-lo. Também solicitamos a suplementação das despesas de consultoria e serviços de pessoa jurídica. A suplementação desses serviços deve-se em especial a contratação de empresa para elaborar/adequar os projetos para reformar o prédio da Cassemc, e a realização do censo previdenciário.

Certos de contarmos com a colaboração dos Senhores Vereadores na apreciação e votação do projeto reiteramos nossos protestos de consideração e apreço a esta Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 15 de agosto de 2019.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal